



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Dispensa de Licitação**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Lei municipal nº 789/2023 e demais legislação aplicável, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN
DATA INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 21/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA INICIO DOS LANCES	08H:01M DO DIA 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE LANCES:	<u>14H:01M DO DIA 24/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</u>
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
1	015.001.442	ALICATE DE PRESSÃO	UNI	3
2	133.001.958	BUCHA FIX DE 12MM	UND	300
3	133.001.959	BUCHA FIX DE 8MM	UND	300
4	145.001.151	CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM	METRO	200
5	145.001.155	CAPACITOR DE 35 A 50 UF	UND	50
6	056.017.016	CONTROLE UNIVERSAL	UND	5
7	005.002.824	FITA ADESIVA PP ALUMINIO METALIZADA PRATA	UND	30
8	005.002.490	FITA PVC 100MM BRANCA ROLO COM 10 MTS	UND	200
9	145.001.020	GAS R22 GARRAFA 13,6KG - EOS/DUGOLD/TIPO	CIL	2



10	145.001.021	GAS R410A GARRAFA 11,300KG - EOS/DUGOLD/TIP	CIL	3
11	145.001.016	PARAFUSO N 12 SEXTAVADO R. SOBERBA 5/ 16X6	UND	300
12	145.001.152	PARAFUSO N°08 PHILIPS 4,8X45MM	UN	300
13	056.017.012	PLACA PARA AR UNIVERSAL	UND	5
14	005.004.111	PRODUTO DE LIMPEZA PARA AR	LTR	20
15	012.010.053	SERRA COPO 60MM	UND	3
16	145.001.024	SUPORTE SPLIT COND 12BTUS 40CM PINTADA	UND	25
17	145.001.023	SUPORTE SPLIT COND 18/24BTUS 40CM PINTADA	UND	30
18	145.001.154	TUBO DE COBRE 1/2	KG	20
19	145.001.153	TUBO DE COBRE 5/8	KG	5
20	145.001.026	TUBO DE COBRE 6.35 1/4	KG	25
21	145.001.027	TUBO DE COBRE 9.52 3/8	KG	35
22	145.001.011	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 1/2 10MM PLU	UND	50
23	145.001.013	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 1/4 10MM PLU	UND	50
24	145.001.012	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 3/8 10MM PLU	UND	50
25	145.001.112	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 5/8 10MM PLU	UND	10

1.1.1. E facultado ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente



por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO



- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 1(um) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo

Alto do Rodrigues/RN, 18/10/2024.

Francisco das Chagas Barreto da Costa
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente ao objeto da dispensa de licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Alto do Rodrigues/RN, 18/10/2024.

Francisco das Chagas Barreto da Costa
Agente de Contratação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Dispensa de licitação em razão do valor.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A falta de manutenção pode resultar em falhas que impactam diretamente o desempenho das atividades. Sistemas de ar-condicionado bem mantidos garantem um ambiente de trabalho confortável, essencial para a produtividade dos colaboradores.

Investir na manutenção preventiva ajuda a evitar gastos excessivos com reparos emergenciais e substituição de equipamentos. Peças de reposição de qualidade são fundamentais para garantir a longevidade dos sistemas.

A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as instalações e manutenções sejam realizadas de acordo com as normas técnicas e de segurança, minimizando riscos para a saúde dos colaboradores e evitando possíveis penalidades.

Profissionais qualificados oferecem suporte técnico, garantindo que eventuais problemas sejam diagnosticados e solucionados rapidamente, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos.

Além disso, se conservados, os aparelhos funcionam com maior eficiência energética, o que contribui para a redução do consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade da nossa organização.

4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1 – Abaixo segue a relação dos itens que a municipalidade pretende contratar.

ITEM/CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	
1	015.001.442	ALICATE DE PRESSÃO	UNI	3
2	133.001.958	BUCHA FIX DE 12MM	UND	300
3	133.001.959	BUCHA FIX DE 8MM	UND	300
4	145.001.151	CABO FLEXIVEL PP 4X1,5MM	METRO	200
5	145.001.155	CAPACITOR DE 35 A 50 UF	UND	50
6	056.017.016	CONTROLE UNIVERSAL	UND	5



7	005.002.824	FITA ADESIVA PP ALUMINIO METALIZADA PRATA	UND	30
8	005.002.490	FITA PVC 100MM BRANCA ROLO COM 10 MTS	UND	200
9	145.001.020	GAS R22 GARRAFA 13,6KG - EOS/DUGOLD/TIPO	CIL	2
10	145.001.021	GAS R410A GARRAFA 11,300KG - EOS/DUGOLD/TIP	CIL	3
11	145.001.016	PARAFUSO N 12 SEXTAVADO R. SOBERBA 5/ 16X6	UND	300
12	145.001.152	PARAFUSO N°08 PHILIPS 4,8X45MM	UN	300
13	056.017.012	PLACA PARA AR UNIVERSAL	UND	5
14	005.004.111	PRODUTO DE LIMPEZA PARA AR	LTR	20
15	012.010.053	SERRA COPO 60MM	UND	3
16	145.001.024	SUPORTE SPLIT COND 12BTUS 40CM PINTADA	UND	25
17	145.001.023	SUPORTE SPLIT COND 18/24BTUS 40CM PINTADA	UND	30
18	145.001.154	TUBO DE COBRE 1/2	KG	20
19	145.001.153	TUBO DE COBRE 5/8	KG	5
20	145.001.026	TUBO DE COBRE 6.35 1/4	KG	25
21	145.001.027	TUBO DE COBRE 9.52 3/8	KG	35
22	145.001.011	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 1/2 10MM PLU	UND	50
23	145.001.013	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 1/4 10MM PLU	UND	50
24	145.001.012	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 3/8 10MM PLU	UND	50
25	145.001.112	TUBO ISOLANTE POLIPEX PRETO 5/8 10MM PLU	UND	10

4.1. Justificativa de Orçamento Sigiloso: O orçamento estimado será sigiloso, constando somente nos autos do processo, com a finalidade de obter maior competição e economicidade, como também buscando pela prevenção das irregularidades, formação de conluio por parte dos licitantes e eventuais superfaturamentos. Conforme art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



6.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e outras normativas aplicáveis à espécie.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de até **20 (vinte) dias consecutivos**, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

7.2. Em casos excepcionais e devidamente comprovados por meio de documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega, observado o limite máximo do término do contrato. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, este será automaticamente cancelado.

7.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos produtos, deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizado na Rua José Ferreira Neves, nº 137, Centro, CEP: 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 8h às 17h de segunda a quinta-feira e de 8h às 13h na sexta-feira, ficando a critério do Gestor do Contrato a sua aceitação.

7.3. Os produtos deverão ser de boa qualidade, embalados, contendo informações quanto as suas características, indicando sua data de fabricação e validade.

7.4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela administração municipal, nos horários das 08h às 13h, diariamente, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até **20 (vinte) dias consecutivos** contados da data da realização do pedido, enviado via e-mail, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços

7.7. Durante o período da validade, o fornecedor obriga-se a substituir os produtos, imediatamente e sem qualquer ônus para a PMARG, caso se constate os produtos estão impróprios para o uso, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PMARG.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato será de (12) doze meses, conforme quantidades estimadas para referido período

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. Para efeito de verificação da conformidade do objeto que porventura for adquirido, a PMARG através do setor competente realizará, ao final de cada etapa da entrega dos suprimentos, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da contratada;
- b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

9.2. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem 7.1,



alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

9.3. O aceite/aprovação pela Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues não exclui a responsabilidade cível do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

9.4. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

9.5. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deverão ser classificadas e custeadas de acordo com a dotação orçamentária ordenada sob dispositivos legais vigentes. A classificação seguirá o abaixo disposto:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
01.01	01.031.0007.2001	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	04.122.0003.2153	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	04.122.0007.2002	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	04.128.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	14.122.0008.2049	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	14.122.0008.2161	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.02	04.122.0007.2003	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.02	04.122.0007.2184	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.02	04.128.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.03	04.123.0007.2005	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.03	04.123.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.04	04.123.0004.2101	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.04	04.123.0007.2053	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.04	04.128.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.05	12.122.0007.2057	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.361.0013.2156	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.361.0013.2186	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.361.0085.2079	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.365.0013.1051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.05	12.365.0013.2055	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.365.0013.2059	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.365.0013.2156	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.366.0013.2019	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	27.812.0088.2070	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.06	10.122.0007.2187	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
02.08	20.122.0007.2089	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.542.0021.2065	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.606.0018.2090	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.606.0018.2190	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07



02.08	20.606.0018.2190	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.607.0018.2188	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.608.0018.2189	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.09	04.122.0007.2085	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.09	26.782.0021.2163	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.10	13.392.0011.2191	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.11	04.122.0003.2138	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.12	24.122.0007.2093	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	15.452.0007.2103	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.541.0021.2104	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.541.0021.2116	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.541.0021.2119	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.543.0021.2124	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.14	04.124.0003.2136	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	13.392.0011.1042	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000

02.15	13.392.0011.1081	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	13.392.0011.2004	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	13.392.0011.2074	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	23.695.0005.2076	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	23.695.0005.2077	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	23.695.0005.2107	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
03.01	10.301.0012.1094	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0105.2140	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2022	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2165	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2194	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2027	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2166	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2166	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.303.0106.2168	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.304.0106.2111	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.305.0106.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.305.0106.2111	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
04.01	08.244.0090.2010	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
04.01	14.422.0008.2037	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
04.01	14.422.0090.2179	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.05	27.812.0088.2072	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.08	20.122.0007.2089	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.08	20.608.0018.2087	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	04.122.0007.2085	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	15.451.00021.1007	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	15.451.0093.1079	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000



02.09	15.451.0093.1079	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
03.01	10.301.0106.2022	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
03.01	10.302.0106.2166	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000

11 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Fica designado a servidora Rosilene Hilário de Melo dos Santos, CPF: 101.158.914-12, Mat. 4467, como **Gestora de Contrato** e como substituto em caso de ausências, impedimentos eventuais e regulamentares do titular, fica designada o servidor José Domingos Gomes da Silva, CPF: 586.574.014-87, Mat. 5462.

11.2 Fica designado a servidora Valéria Danielly de Souza Cunha, CPF: 057.087.604-43, Mat. 31135493, como **Fiscal de Contrato** e como substituto em caso de ausências, impedimentos eventuais e regulamentares do titular, fica designada a servidora Camila Cristina do Nascimento Medeiros, CPF: 095.623.784-38, Mat. 31135161.

11.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, conforme Lei nº 14.133/21.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA deve ainda as obrigações seguintes:

12.2.01 Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes neste instrumento.

12.2.02 Prestar o serviço rigorosamente com a mesma especificação daqueles aprovados conforme procedimentos descritos no item 4 deste Termo.

12.2.03 Prestar o serviço dentro do prazo.

12.2.04 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.05 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues na execução do contrato.

12.2.06 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

12.2.07 Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.

12.2.08 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido em contrato e/ou Autorização de compra expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas no Termo de Referência e Proposta apresentada.

12.2.09 Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.



12.2.10 Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

12.2.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE deverá:

13.2.01 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Termo de Referência;

13.2.02 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, com os termos de sua proposta comercial e com a legislação vigente;

13.2.03 Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos produtos, na forma do contrato;

13.2.04 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo notificar a contratada sobre eventuais alterações destas condições;

13.2.05 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado da PMAR;

13.2.06 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

13.2.07 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.08 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução do contrato para adoção das providências saneadoras.

14 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.2 O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os materiais adquiridos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.

14.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que:

- a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;

14.4. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Alto do Rodrigues/RN, 18/10/2024.

NAVISON DE LEMOS BARACHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.111/0001-07, sediada na Rua José Ferreira das Neves, 137, centro, CEP nº 59.507-000, Alto do Rodrigues /RN, neste ato representado(a) pelo senhor Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Antônio Saraiva do Osso, 46, Centro, Alto do Rodrigues/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cep Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação Eletrônico nº 025/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Lei municipal nº 789/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 025/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUB ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
01.01	01.031.0007.2001	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	04.122.0003.2153	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07



02.01	04.122.0007.2002	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	04.128.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	14.122.0008.2049	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.01	14.122.0008.2161	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.02	04.122.0007.2003	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.02	04.122.0007.2184	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.02	04.128.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.03	04.123.0007.2005	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.03	04.123.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.04	04.123.0004.2101	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.04	04.123.0007.2053	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.04	04.128.0007.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.05	12.122.0007.2057	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.361.0013.2156	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.361.0013.2186	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.361.0085.2079	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.365.0013.1051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.05	12.365.0013.2055	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.365.0013.2059	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.365.0013.2156	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	12.366.0013.2019	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001
02.05	27.812.0088.2070	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.06	10.122.0007.2187	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
02.08	20.122.0007.2089	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.542.0021.2065	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.606.0018.2090	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.606.0018.2190	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.606.0018.2190	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.607.0018.2188	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.08	20.608.0018.2189	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.09	04.122.0007.2085	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.09	26.782.0021.2163	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.10	13.392.0011.2191	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.11	04.122.0003.2138	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.12	24.122.0007.2093	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	15.452.0007.2103	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.541.0021.2104	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.541.0021.2116	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.541.0021.2119	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.13	18.543.0021.2124	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.14	04.124.0003.2136	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	13.392.0011.1042	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000

02.15	13.392.0011.1081	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	13.392.0011.2004	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	13.392.0011.2074	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	23.695.0005.2076	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.15	23.695.0005.2077	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000



02.15	23.695.0005.2107	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
03.01	10.301.0012.1094	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0105.2140	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2022	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2165	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.301.0106.2194	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2027	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2166	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.302.0106.2166	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.303.0106.2168	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.304.0106.2111	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.305.0106.2051	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
03.01	10.305.0106.2111	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002
04.01	08.244.0090.2010	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
04.01	14.422.0008.2037	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
04.01	14.422.0090.2179	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000
02.05	27.812.0088.2072	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.08	20.122.0007.2089	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.08	20.608.0018.2087	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	04.122.0007.2085	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	15.451.00021.1007	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	15.451.0093.1079	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
02.09	15.451.0093.1079	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
03.01	10.301.0106.2022	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000
03.01	10.302.0106.2166	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.721.0000

5 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

5.1 É eleito o Foro da Comarca de Pendências/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

LOCAL E DATA

XX
Responsável legal da CONTRATANTE

XX
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES
Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024: O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar Dispensa de Licitação no dia **24/10/2024 às 08h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS. Recebimento das propostas através do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. **Francisco das Chagas Barreto da Costa.** Agente de Contratação.